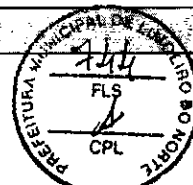


CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.1206-001GM
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2019.1206-001GM



CONTRATO Nº 20190459 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE - CE E M.A.R DAS CHAGAS
EPP.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Antônio Joaquim, 2121, Centro, nesta cidade, CEP 62.930-000, neste ato representada de acordo com pela Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude - SECULDES, Senhor(a) DAVI ALVES DE LIMA, brasileiro, funcionário público, CPF 015.595.713-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e A EMPRESA M.A.R DAS CHAGAS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.306.779/0001-57, com sede na RUA MANOEL GONÇALVES, nº 954, bairro Centro, CEP 62920-000, na cidade de Quixeré - CE doravante denominada FORNECEDORA, representado(a) neste ato por LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 391.594.693-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 2019.1206-001GM - Pregão 2019.1206-001GM, na modalidade Eletrônico, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 2.065 de 29 de novembro de, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E JUVENTUDE - SECULDES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários entrega dos objetos;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada pela entrega dos objetos da presente licitação na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- d) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos objetos;
- e) Autorizar o faturamento mensal que poderá variar de acordo com as necessidades da Secretaria.



- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório 30 dias após a conclusão da entrega dos objetos.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus Anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- n) A fiscalização e a gestão dos contratos gerados pelo certame estão definidos conforme Termo de Designação de Gestores e Fiscais de Contrato em anexo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante toda a entrega dos objetos desta licitação;
- d) Não suspender a entrega dos objetos sem prévio aviso ao Município, nos termos do art. 78, XV da Lei Federal 8.666/93;
- e) A entrega dos objetos será realizada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço da Secretaria Municipal da Administração e os custos decorrentes correrão por conta da Licitante vencedora, tanto nas devoluções, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



- g) Atender sempre que solicitada pela Contratante, a fim de receber e fornecer orçamentos, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada no contrato;
- h) Proceder os reparos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, processando de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar aos mesmos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Informar os dados bancários para o pagamento dos objetos fornecidos, devendo a conta corrente ser no CNPJ da empresa Contratada

4. CANCELAMENTO

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado ou;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei 8666/93 ou no art. 7º da lei 10520/02.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d, desta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O cancelamento do seu registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da perfeita execução contratual, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Diretoria de Contabilidade na época da entrega dos objetos.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais).

6.2. Os preços constantes do presente contrato são irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, objetos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado

6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, objeto desta licitação, em 30(trinta) dias a contar da apresentação e aprovação da competente Nota Fiscal, acompanhados das correspondentes requisições.

6.5.1. Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo e nº do pregão. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

6.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "online", cujos comprovantes poderão ser anexados ao processo de pagamento.

6.7. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as requisições realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E JUVENTUDE – SECULDES.

6.8. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.9. O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência mediante apresentação de nota fiscal.

7. VIGÊNCIA



7.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666.

8. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela CONTRATADA, quando:

8.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis;

8.2.2. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido;

8.2.3. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), inclusive quanto ao preço.



9. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

9.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretária Municipal de Administração a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem ela delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pela Secretária Municipal de Administração ou por quem ela delegar tal competência.

10. SANÇÕES

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3- fraudar na execução do contrato;

10.1.4- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5- cometer fraude fiscal;

10.1.6- não manter a proposta.

10.2 -Comete falta grave, podendo ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art.7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1- Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

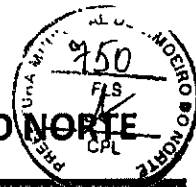
10.2.2- Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.3.2- multamoratória de 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

10.3.3- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;



10.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

10.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

11. DOPRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

11.2. Logo após do final desta licitação, as entregas deverão ocorrer em 05 (cinco) dias de forma parcelada, no endereço e horário constante no cronograma anexado no edital.

11.3. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos em local determinado por esta Secretaria, no horário de 07:00 as 12:00 h de segunda-feira, a sexta-feira.



11.4. Os produtos fornecidos deverão estar com amplo prazo de validade no momento da entrega.

11.5 - Para os itens de Gêneros Alimentícios os licitantes vencedores deverão atender às seguintes exigências:

A) Constar na embalagem do produto: datas de fabricação e validade, nome/marca/peso líquido, carimbo SIF do estabelecimento do produtor, informação nutricional;

B) A embalagem deve estar íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem sujidades;

C) Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

11.6-A programação e entrega nas datas específicas é de inteira responsabilidade dos fornecedores, assim que os mesmos estiverem de posse dos cronogramas e deverão disponibilizar recibos que constem a assinatura do recebedor nas unidades escolares.

11.7-Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo, com presença de parasitos, sujidades ou fora dos padrões exigidos neste edital.

12. DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Ficam designados os servidores desta Secretaria para acompanhamento/ gestão e fiscalização do contrato gerado por meio deste procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1996.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Limoeiro do Norte - Ceara, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Limoeiro do Norte/CE, 26 de Julho de 2019.

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



Sec. da Cultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, DESPORTOS E
JUVENTUDE - SECULDES
CONTRATANTE

M.A.R. das Chagas EPP
M.A.R DAS CHAGAS EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Gerlanger da Silva Leitão
Gerlanger da Silva Leitão
CPF: 042.075.343-50

Antônio Pinheiro Cury
368.832.783-91



Ceará
 Governo Municipal de Limoeiro do Norte
 CONSOLIDADO
 CONTRATADO : M.A.R DAS CHAGAS EPP

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 20190459

Pag.: 1

Processo de compra Pregão nº 2019.1206-001GM

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
038856	CAFÉ PACOTE G/500G CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA TRADICIONAL, EMITIDO PELA ABIC/C/NQM (NÍVEL MÁXIMO DE QUALIDADE) CORRESPONDENTE 4,5 PONTOS, CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO, USO DO SELO PUREZA ABIC VÁLIDO 6(SEIS) MESES, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 500G.	120.0000 UNIDADE	10.100	1.212.00
			Total geral :	1.212.00